



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Arbitragem para os campeonatos municipais realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECTE.

SEMAP  
PARA PROVIDÊNCIAS

Data	Versão	Descrição	Autor
10/05/2024	1.0	Contratação de Serviços de Arbitragem para os campeonatos municipais realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.	Mateus Monteiro
31/05/2024	1.1	Contratação de Serviços de Arbitragem para os campeonatos municipais realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.	Laerte da Cunha Machado
02/08/2024	1.2	Contratação de Serviços de Arbitragem para os campeonatos municipais realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.	Laerte da Cunha Machado



Santo Antônio da Patrulha, 10 de maio de 2024.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para Contratação de Serviços de Arbitragem para os campeonatos municipais realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes. Esta contratação tem como objetivo, a disponibilização de arbitragem durante as competições esportivas realizadas pelo departamento de Esportes.

Durante todo o ano, a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes costuma promover diversos campeonatos esportivos, nas mais diversas categorias proporcionando novas oportunidades aos jovens e adultos e também difundindo o esporte no município.

Atualmente, há uma ata de registro de preços vigente, relacionada ao objeto estudado, ATA 048/2023, Pregão Eletrônico 074/2023, findando-se em 04 de julho de 2024, fazendo-se necessária realização de nova ata de registro de preços, para o bom fluxo de atendimento as demandas da secretaria, em especial do departamento de esportes.

### **2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O OBJETO**

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, itens, 4634,4635,



4636,4637,4638,4639,4640,4641,4642, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

### 3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender o objeto deste estudo, se faz necessário realizar Registro de Preços, destinado à Contratação de Serviços de Arbitragem para os campeonatos municipais realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme as especificações descritas no item 4 deste documento:

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	40un.	1un.	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (FORÇA LIVRE) - Os jogos serão realizados no estádio de cada equipe mandante da partida ou estádio alugado desde que, devidamente vistoriado e aprovado pelo departamento de Esportes. Necessário 01 árbitro e 02 assistentes e 1mesario/quarto arbitro, devidamente qualificado, por serviço. Os jogos serão divididos por fases, de acordo com calendário oficial.
02	40un.	1un.	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FIRMAS ) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tudesco no período noturno. Necessário 02 árbitros um anotador / cronometrista. Os jogos, divididos em fases, de acordo com calendario oficial.
03	40un.	1un.	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FORÇA LIVRE) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tudesco no período noturno. Necessário 02 árbitros um anotador / cronometrista . Os jogos serão divididos em fases, de acordo com calendario oficial.
04	75un.	1un.	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (CATEGORIA DE BASE) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros e um anotador / cronometrista . Os jogos serão divididos por fase e categorias desde 10anos há 17 anos de idade.
05	120un.	1un.	CAMPEONATOS MUNICIPAL DE FUTSETE(ADULTO) - Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 02 árbitro e um anotador. Os jogos serão divididos em fases, de acordo com calendario oficial.
06	40un.	1un.	CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSETE (CATEGORIA DE BASE)- Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 02 árbitro e um anotador. Os jogos serão divididos em fases, de acordo com calendario oficial.
07	02un.	1un.	Torneio de Beach tênis os jogos serão realizado em qualquer praça esportiva disponibilizada pelo município em forma de torneio sendo necessário um trio de árbitros em caráter de revezamento.
08	08un.	1un.	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE TORNEIO DE XADREZ - Os jogos serão realizados junto as festividades da fenacan, sendo necessários 4 árbitros .estimasse a participação de 150 enxadristas.



09	60un.	1un.	DIARIAS PARA ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES NAS CATEGORIAS FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, ATLETISMO, BASQUETEBOL-Os jogos serão realizados no parque Caetano Tedesco.
----	-------	------	---

Os serviços deverão ser prestados conforme suas especificações, de acordo com a demanda que os campeonatos que o Município promove necessitam, em local a ser definido com antecedência pelo departamento de Esportes, vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, de Santo Antônio da Patrulha - RS.

O Departamento de Esportes, deverá requisitar os serviços com antecedência de 2 (dois) dias da realização do mesmo, bem como informar o local de prestação dos serviços no momento da requisição.

A empresa vencedora deverá fornecer arbitros em condições físicas para exercer tal função, mediante a comprovação por atestado médico.

Os custos com materiais, alimentação e transporte ocorrerão por conta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, se houver necessidade.

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade pregão eletrônica com o critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatório, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Os serviços estarão sujeitos a contestação caso não atendam as especificações exigidas, sendo que o licitante deverá realizar adequações e prestar os serviços de acordo com o solicitado.

O pagamento ocorrerá em até 15 dias após a prestação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



#### RESPONSABILIDADE DA DETENTORA DA ATA

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade, que eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

Efetuar a adequação do serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

#### RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização do objeto, a saber, Contratação de Serviços de Arbitragem para os campeonatos municipais realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, será realizada pelo fiscal designado em Portaria correspondente.

#### **4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.**

Processo nº: Pregão Eletrônico 074/2023 e Ata 048/2023

Objeto: Contratação de Serviços de Arbitragem para os campeonatos municipais realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

Quantidade: 740 unidades para a atual contratação, sendo que a ata anterior contou com 723 unidades.

Período: 12 meses, podendo ser prorrogada.



## 5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas a contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem, neste município.

O objetivo da contratação são os Serviços de Arbitragem para os campeonatos municipais, através de Ata de Registro de Preços, conforme a necessidades do departamento de esportes, vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, para que se possa realizar as competições esportivas em nosso município.

É importante dispor de arbitragem para as competições para que se possa assegurar que os jogos ocorram dentro de suas regras, sem que ocorra algum tipo de onus aos competidores, assegurando que as regras das competições sejam aplicadas de forma correta.

Desta forma, justifica-se a contratação de arbitragem como forma mais vantajosa, visto que a administração pública não dispõe de profissionais qualificados para exercer tal função, pois se trata de mão de obra específica para realização do objeto, sendo muito difícil dispor de profissionais com esta qualificação em seu quadro de funcionarios, devido à sazonalidade que sofrem os campeonatos municipais.

Neste sentido, segue a relação de possíveis fornecedores, sendo, **Teutônia Arbitragem LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.635.163/0001-60, Empreender Serviços de Gestão Esportiva LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.471.773/0001-66, M10 Eventos Esportivos LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.528.098/0001-22.**

## 6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se o valor de R\$ 133.513,30, como sendo compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme valores praticados na ata de registro de preços 048/2023, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, no termos da Lei federal nº 14.133/2021.



### 7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

Da solução escolhida: Contratação de Serviços de Arbitragem para os campeonatos municipais realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

O objetivo da contratação é disponibilizar serviços de Arbitragem durante os campeonatos esportivos que o município promove, para que se possa garantir o cumprimento das regras durante a realização das partidas.

É de suma importância a disponibilização de arbitragem durante as partidas dos campeonatos para que se possa assegurar que os jogos ocorram de acordo com suas regras, com o mínimo possível de interferência, estabelecendo e mantendo uma boa atmosfera para o jogo, demonstrando preocupação com os jogadores, e assim mantendo boa organização das partidas.

Além disso, promover e fomentar o esporte em nosso município faz com que e também a economia seja fomentada, pois um campeonato atrai diversos visitantes em nossa cidade.

Pode-se também, com a realização de campeonatos, incentivar a prática esportiva e a formação de novos atletas, que levarão o nome de nosso município ao longo de suas carreiras.

### 8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista de que eventual divisão do objeto geraria perda de economia em escala, e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, frente à falta de padronização e uniformização.



## 9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção de proposta mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da Ata, o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para redução dos impactos sociais.

Com esta contratação, pretende-se dispor de arbitragem para as competições esportivas que o município realiza, assim como fomentar a prática esportiva, a economia e a formação de novos atletas que sentem-se incentivados a participar das competições do município.

## 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A secretaria Municipal, sendo ela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, vai indicar servidor para atuar como fiscal da Ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Elaboração de minuta da Ata;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer mediante a Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços;
- j) Emissão do Empenho conforme demanda;

#### 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### 12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

**Impacto ambiental:** A contratação de serviços de arbitragem não causam impactos ambientais significativos.

**Impacto social:** A contratação de serviços de arbitragem qualificada auxilia na boa convivência entre os atletas fazendo assim um grande espetáculo para o público.

**Impacto econômico:** A contratação de serviços de arbitragem causa impacto econômicos para a Secretaria, mas é indispensável para a organização da competição.

#### 13 - DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

#### 14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



INTEGRANTE TÉCNICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA

*Laerte da Cunha Machado*

Laerte da Cunha Machado  
Servidor Público  
Matrícula: 38719

*Jassira Castro*

Jassira Castro  
Secretária da Cultura, Turismo e Esportes

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

*Igor dos Santos*  
Igor dos Santos  
Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 09 de Setembro de 2024.